

Item 3 - Boné

Boné Material Corpo: 100% Poliéster , Material Aba: Plástico Flexível , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Americano , Cor: Cinza , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único

Quantidade:	120	Valor estimado:	R\$ 27,2400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para RUBIN, BRINDES, CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96, melhor lance: R\$ 15,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,2300	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 27,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
00.939.896/0001-79 - KARINA BUENO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 17,4000	-
Marca/Fabricante: FÁCIL BONÉ Modelo/versão: BONÉ TECIDO COM ABA Valor proposta: R\$ 27,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 17,6000	-
Marca/Fabricante: BONÉS SOL (SILKSCREEN) Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 27,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,1000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 27,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,2000	-
Marca/Fabricante: X Modelo/versão: Conforme modelo Valor proposta: R\$ 27,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
15.200.917/0001-07 - REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,9000	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: BONÉ Valor proposta: R\$ 27,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.894.115/0001-96 - RUBIN, BRINDES, CONFECÇOES E UNIFORMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R\$ 28,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
13.821.476/0001-35 - WANDERLEI HACKE MASSANEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: canção		
Modelo/versão: bone		
Valor proposta: R\$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:02:51	00.939.896/0001-79	R\$ 26,0000
04/06/2024 09:04:52	01.424.128/0001-45	R\$ 25,9000
04/06/2024 09:05:19	00.939.896/0001-79	R\$ 25,5000
04/06/2024 09:05:20	01.424.128/0001-45	R\$ 25,4000
04/06/2024 09:05:31	00.939.896/0001-79	R\$ 25,3000
04/06/2024 09:05:32	01.424.128/0001-45	R\$ 25,2000
04/06/2024 09:05:43	00.939.896/0001-79	R\$ 25,0000
04/06/2024 09:05:47	13.821.476/0001-35	R\$ 25,1000
04/06/2024 09:06:09	15.200.917/0001-07	R\$ 24,9000
04/06/2024 09:06:32	00.939.896/0001-79	R\$ 24,8000
04/06/2024 09:06:34	01.424.128/0001-45	R\$ 24,7000
04/06/2024 09:06:40	00.939.896/0001-79	R\$ 24,6000
04/06/2024 09:06:43	01.424.128/0001-45	R\$ 24,5000
04/06/2024 09:06:51	00.939.896/0001-79	R\$ 24,4000
04/06/2024 09:06:55	01.424.128/0001-45	R\$ 24,3000
04/06/2024 09:07:01	00.939.896/0001-79	R\$ 24,2000
04/06/2024 09:07:02	01.424.128/0001-45	R\$ 24,1000
04/06/2024 09:07:07	00.939.896/0001-79	R\$ 24,0000
04/06/2024 09:07:09	01.424.128/0001-45	R\$ 23,9000
04/06/2024 09:07:16	00.939.896/0001-79	R\$ 23,8000
04/06/2024 09:07:18	01.424.128/0001-45	R\$ 23,7000
04/06/2024 09:07:24	00.939.896/0001-79	R\$ 23,6000
04/06/2024 09:07:26	01.424.128/0001-45	R\$ 23,5000

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:07:31	00.939.896/0001-79	R\$ 23,4000
04/06/2024 09:07:33	01.424.128/0001-45	R\$ 23,3000
04/06/2024 09:07:38	00.939.896/0001-79	R\$ 23,2000
04/06/2024 09:07:40	01.424.128/0001-45	R\$ 23,1000
04/06/2024 09:07:44	00.939.896/0001-79	R\$ 23,0000
04/06/2024 09:07:46	01.424.128/0001-45	R\$ 22,9000
04/06/2024 09:07:51	00.939.896/0001-79	R\$ 22,8000
04/06/2024 09:07:53	01.424.128/0001-45	R\$ 22,7000
04/06/2024 09:07:58	00.939.896/0001-79	R\$ 22,6000
04/06/2024 09:07:59	01.424.128/0001-45	R\$ 22,5000
04/06/2024 09:08:07	00.939.896/0001-79	R\$ 22,3000
04/06/2024 09:08:08	01.424.128/0001-45	R\$ 22,2000
04/06/2024 09:08:18	00.939.896/0001-79	R\$ 22,1000
04/06/2024 09:08:22	01.424.128/0001-45	R\$ 22,0000
04/06/2024 09:08:28	00.939.896/0001-79	R\$ 21,9000
04/06/2024 09:09:40	01.424.128/0001-45	R\$ 21,8000
04/06/2024 09:09:47	00.939.896/0001-79	R\$ 21,7000
04/06/2024 09:09:49	01.424.128/0001-45	R\$ 21,6000
04/06/2024 09:09:54	00.939.896/0001-79	R\$ 21,5000
04/06/2024 09:09:58	01.424.128/0001-45	R\$ 21,4000
04/06/2024 09:10:03	00.939.896/0001-79	R\$ 21,2000
04/06/2024 09:10:05	01.424.128/0001-45	R\$ 21,1000
04/06/2024 09:10:10	00.939.896/0001-79	R\$ 21,0000
04/06/2024 09:10:45	13.821.476/0001-35	R\$ 20,9000
04/06/2024 09:10:52	00.939.896/0001-79	R\$ 20,8000
04/06/2024 09:12:06	13.821.476/0001-35	R\$ 20,7000
04/06/2024 09:12:11	00.939.896/0001-79	R\$ 20,6000
04/06/2024 09:12:31	30.577.619/0001-24	R\$ 20,5000
04/06/2024 09:13:31	13.821.476/0001-35	R\$ 20,4000
04/06/2024 09:13:47	00.939.896/0001-79	R\$ 20,3000
04/06/2024 09:14:05	30.577.619/0001-24	R\$ 20,2000
04/06/2024 09:14:10	00.939.896/0001-79	R\$ 20,1000
04/06/2024 09:14:29	30.577.619/0001-24	R\$ 20,0000
04/06/2024 09:14:39	00.939.896/0001-79	R\$ 19,9000
04/06/2024 09:14:56	30.577.619/0001-24	R\$ 19,8000

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:15:00	13.821.476/0001-35	R\$ 20,0000
04/06/2024 09:15:33	01.424.128/0001-45	R\$ 19,7000
04/06/2024 09:15:50	30.577.619/0001-24	R\$ 19,6000
04/06/2024 09:15:51	01.424.128/0001-45	R\$ 19,5000
04/06/2024 09:16:08	30.577.619/0001-24	R\$ 19,4000
04/06/2024 09:16:09	01.424.128/0001-45	R\$ 19,3000
04/06/2024 09:16:26	30.577.619/0001-24	R\$ 19,2000
04/06/2024 09:16:28	01.424.128/0001-45	R\$ 19,1000
04/06/2024 09:16:34	00.939.896/0001-79	R\$ 19,0000
04/06/2024 09:16:53	30.577.619/0001-24	R\$ 18,9000
04/06/2024 09:17:06	01.424.128/0001-45	R\$ 18,8000
04/06/2024 09:17:20	00.939.896/0001-79	R\$ 18,5000
04/06/2024 09:17:24	01.424.128/0001-45	R\$ 18,4000
04/06/2024 09:17:34	00.939.896/0001-79	R\$ 18,0000
04/06/2024 09:17:50	30.577.619/0001-24	R\$ 17,9000
04/06/2024 09:18:22	01.424.128/0001-45	R\$ 17,8000
04/06/2024 09:18:38	30.577.619/0001-24	R\$ 17,7000
04/06/2024 09:18:42	01.424.128/0001-45	R\$ 17,6000
04/06/2024 09:18:59	30.577.619/0001-24	R\$ 17,5000
04/06/2024 09:20:25	00.939.896/0001-79	R\$ 17,4000
04/06/2024 09:20:41	30.577.619/0001-24	R\$ 17,3000
04/06/2024 09:22:39	28.894.115/0001-96	R\$ 27,9000
04/06/2024 09:24:38	28.894.115/0001-96	R\$ 27,8000
04/06/2024 09:26:06	28.894.115/0001-96	R\$ 17,2000
04/06/2024 09:26:23	30.577.619/0001-24	R\$ 17,1000
04/06/2024 09:27:41	28.894.115/0001-96	R\$ 17,0000
04/06/2024 09:28:00	30.577.619/0001-24	R\$ 16,9000
04/06/2024 09:28:29	28.894.115/0001-96	R\$ 16,8000
04/06/2024 09:28:45	30.577.619/0001-24	R\$ 16,7000
04/06/2024 09:29:05	28.894.115/0001-96	R\$ 16,6000
04/06/2024 09:29:24	30.577.619/0001-24	R\$ 16,5000
04/06/2024 09:30:02	28.894.115/0001-96	R\$ 16,4000
04/06/2024 09:30:18	30.577.619/0001-24	R\$ 16,3000
04/06/2024 09:30:56	28.894.115/0001-96	R\$ 16,2000
04/06/2024 09:31:12	30.577.619/0001-24	R\$ 16,1000

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:31:33	28.894.115/0001-96	R\$ 16,0000
04/06/2024 09:31:51	30.577.619/0001-24	R\$ 15,9000
04/06/2024 09:32:08	28.894.115/0001-96	R\$ 15,8000
04/06/2024 09:32:27	30.577.619/0001-24	R\$ 15,7000
04/06/2024 09:32:52	28.894.115/0001-96	R\$ 15,6000
04/06/2024 09:33:09	30.577.619/0001-24	R\$ 15,5000
04/06/2024 09:33:48	28.894.115/0001-96	R\$ 15,4000
04/06/2024 09:34:06	30.577.619/0001-24	R\$ 15,3000
04/06/2024 09:35:40	28.894.115/0001-96	R\$ 15,2000
04/06/2024 09:35:57	30.577.619/0001-24	R\$ 15,1000
04/06/2024 09:36:06	28.894.115/0001-96	R\$ 15,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:38:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 28.894.115/0001-96	04/06/2024 09:40:30	Sr. Fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
pele participante 28.894.115/0001-96	04/06/2024 09:40:40	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96, mantendo R\$ 15,0000.
Sistema para o participante 28.894.115/0001-96	04/06/2024 09:45:06	Sr. Fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 28.894.115/0001-96	04/06/2024 11:38:34	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:34 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96.
Sistema	04/06/2024 11:49:10	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 12:19:10.
Sistema	05/06/2024 09:04:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:34:08.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:45:06	Fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:45:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 11:38:34	Fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96 finalizou o envio de

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 11:38:34	anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 28.894.115/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,0000.
07/06/2024 13:57:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 12:19:10

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:34:08



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
 Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4- Camiseta

Camiseta Tipo: Personalizada , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo Com 2 Botões , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: Malha Poliviscose , Aplicação: Uniforme

Quantidade: 295 Valor estimado: R\$ 22,1100
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20, melhor lance: R\$ 22,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.577.865/0001-20 - GRACE ANNE ALVES DE LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 22,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 295
30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,1100	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 22,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 295

Lances do Item 4

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:12:04	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.577.865/0001-20	04/06/2024 09:40:46	Sr. Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
Sistema para o participante 14.577.865/0001-20	04/06/2024 09:45:20	Sr. Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 14.577.865/0001-20	04/06/2024 10:01:59	Bom dia, estamos dentro de nosso limite de preço e da margem desta administração, estou enviando a proposta assim como os documentos, grata.
pele participante	04/06/2024 10:03:28	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:28 de 04/06/2024. 2 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
14.577.865/0001-20	04/06/2024 10:03:28	foram enviados pelo fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20.
pelo participante 14.577.865/0001-20	04/06/2024 10:03:32	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20, mantendo R\$ 22,0000.
Sistema	04/06/2024 10:29:38	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 10:59:38.
Sistema para o participante 14.577.865/0001-20	05/06/2024 08:53:54	Sr. Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Bom dia. Solicito o envio da Certidão Simplificada, Declaração de ME ou EPP, Declaração Unificada (modelo constante do anexo III) e Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido no anexo I do edital convocatório.
Sistema para o participante 14.577.865/0001-20	05/06/2024 09:28:31	Os documentos solicitados não estão disponíveis no SICAF. Estamos no aguardo
pelo participante 14.577.865/0001-20	05/06/2024 10:18:31	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:31 de 05/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20.
Sistema	05/06/2024 10:39:48	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 11:09:48.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:45:20	Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:45:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 10:03:28	Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
05/06/2024 08:53:54	Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia. Solicito o envio da Certidão Simplificada, Declaração de ME ou EPP, Declaração Unificada (modelo constante do anexo III) e Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido no anexo I do edital convocatório.
05/06/2024 10:18:31	Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor GRACE ANNE ALVES DE LIMA, CNPJ 14.577.865/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22,0000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 10:59:38

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 11:09:48



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Condicionador cabelos

Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelos Normais , Características Adicionais: Erva Doce

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 18,6900
Unidade de fornecimento:	Embalagem 200 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R\$ 5,1000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.090.394/0001-05 - 49.090.394 AISLA CRISTINA DE ALCANTARA FERREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 18,6900	-
Marca/Fabricante: Above Modelo/versão: Above Valor proposta: R\$ 18,6900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10,9000	-
Marca/Fabricante: kanechom Modelo/versão: 300ml Valor proposta: R\$ 18,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOK BOTHANICO Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 18,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: bioinstinto Modelo/versão: 300ml Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
54.205.260/0001-22 - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 10,8900	-
Marca/Fabricante: EKOPURE Modelo/versão: EKOPURE Valor proposta: R\$ 18,6900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:03:33	80.009.525/0001-27	R\$ 11,0000
04/06/2024 09:07:30	50.381.842/0001-09	R\$ 10,9000
04/06/2024 09:07:32	26.686.422/0001-56	R\$ 7,0000
04/06/2024 09:08:10	80.009.525/0001-27	R\$ 6,9000
04/06/2024 09:08:17	80.009.525/0001-27	R\$ 2,9000 *
04/06/2024 09:08:56	26.686.422/0001-56	R\$ 6,0000
04/06/2024 09:11:18	80.009.525/0001-27	R\$ 5,9000
04/06/2024 09:12:07	26.686.422/0001-56	R\$ 5,5000
04/06/2024 09:13:17	80.009.525/0001-27	R\$ 5,4000
04/06/2024 09:13:28	26.686.422/0001-56	R\$ 5,3000
04/06/2024 09:14:01	80.009.525/0001-27	R\$ 5,2000
04/06/2024 09:14:09	26.686.422/0001-56	R\$ 5,1000
04/06/2024 09:14:26	80.009.525/0001-27	R\$ 5,0000
04/06/2024 09:16:07	54.205.260/0001-22	R\$ 10,8900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:08:27	O lance no valor de R\$ 2,9000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/06/2024 09:18:08	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:41:00	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:45:34	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:25:09	bom dia, item cotado errado, peço a desclassificação
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 13:11:49	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 13:11:49	O item 5 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:11:49 de 04/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 13:12:01	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 13:13:06	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Boa tarde. Favor acrescentar o item 5 em sua

07/06/2024 13:58

3 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 13:13:06	proposta. Obrigada .
pelo participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 13:23:19	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, mantendo R\$ 5,1000.
pelo participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 13:56:24	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:24 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	04/06/2024 13:57:09	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 14:27:09.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	05/06/2024 08:52:21	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Bom dia. Solicito o envio da Certidão Simplificada e Declaração de ME ou EPP, conforme exigido no anexo I do edital convocatório.
pelo participante 26.686.422/0001-56	05/06/2024 08:59:33	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:59:33 de 05/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	05/06/2024 09:02:53	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:32:53.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:45:34	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:45:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 13:11:49	Convocação do fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/06/2024 13:13:06	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 14:15:00. Motivo: Boa tarde. Favor acrescentar o item 5 em sua proposta. Obrigada .
04/06/2024 13:56:24	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
05/06/2024 08:52:21	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia. Solicito o envio da Certidão Simplificada e Declaração de ME ou EPP, conforme exigido no anexo I do edital convocatório.
05/06/2024 08:59:33	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,1000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 14:27:09

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:32:53



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6- Copo

Material: Cristal, Capacidade: 250 ML, Características Adicionais: Liso; Altura De 125 Mm, Aplicação: Comercial, Tipo Uso: Líquidos, Utilização: Reutilizável,

Quantidade:	175	Valor estimado:	R\$ 7,4500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87, melhor lance: R\$ 7,4400

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.572.982/0001-33 - AGENCIA IMPERO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPERO Modelo/versão: COPO Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,4400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 7,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 175

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:12:04	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2024 09:13:34	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 09:41:25	Sr. Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
Sistema para o participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 09:45:52	Sr. Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 11:00:50	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, mantendo R\$ 7,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 11:00:54	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:54 de 04/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33.
pelo participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 11:02:16	Bom dia Sr. Pregoeiro. Gostaria de solicitar minha desclassificação do item 6 - copo. Motivo: o valor enviado é da proposta, porém ao calcular o orçamento vimos que o preço é inexequível e só temos de 350ml.
Sistema para o participante 36.572.982/0001-33	04/06/2024 11:07:08	Ok
Sistema para o participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:07:44	Sr. Fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
Sistema para o participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:08:24	Sr. Fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada..
pelo participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:17:38	Prezados, bom dia, informamos que infelizmente não podemos negociar, pois já estamos em nosso melhor preço. Estaremos enviando os anexos solicitados
pelo participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:17:48	Agradecemos a oportunidade!
pelo participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:17:50	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87, mantendo R\$ 7,4400.
Sistema para o participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 11:18:11	Ok, obrigada
pelo participante 20.426.511/0001-87	04/06/2024 12:29:27	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:27 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87.
Sistema	04/06/2024 13:06:08	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 13:36:08.
Sistema	05/06/2024 09:04:54	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:34:54.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:45:52	Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:45:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 11:00:54	Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33 finalizou o envio de anexo.
04/06/2024 11:08:24	Fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 15:08:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada..
04/06/2024 12:29:27	Fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, CNPJ 20.426.511/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,4400.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 13:36:08

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:34:54



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Dentífrício

Dentífrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) , Sabor: Menta , Tipo: Adulto , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 4,2200
Unidade de fornecimento:	Tubo 90 G	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, melhor lance: R\$ 1,8000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,4000	-
Marca/Fabricante: dentil Modelo/versão: 90g Valor proposta: R\$ 4,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,9000	-
Marca/Fabricante: FREEDENT Modelo/versão: 90G Valor proposta: R\$ 4,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,2000	-
Marca/Fabricante: DentalMed Modelo/versão: 90G Valor proposta: R\$ 4,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2,0000	-
Marca/Fabricante: freedent Modelo/versão: 1000ppm, 90g , menta Valor proposta: R\$ 3,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
54.205.260/0001-22 - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,8000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FREEDENT Modelo/versão: FREEDENT Valor proposta: R\$ 4,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:03:42	80.009.525/0001-27	R\$ 3,4000
04/06/2024 09:07:37	50.381.842/0001-09	R\$ 3,3000
04/06/2024 09:07:38	26.686.422/0001-56	R\$ 3,0000
04/06/2024 09:08:46	80.009.525/0001-27	R\$ 2,9000
04/06/2024 09:09:06	26.686.422/0001-56	R\$ 2,5000
04/06/2024 09:09:11	50.381.842/0001-09	R\$ 2,4000
04/06/2024 09:09:56	26.686.422/0001-56	R\$ 2,2000
04/06/2024 09:11:28	80.009.525/0001-27	R\$ 2,1000
04/06/2024 09:12:40	26.686.422/0001-56	R\$ 2,0000
04/06/2024 09:13:34	80.009.525/0001-27	R\$ 1,9000
04/06/2024 09:15:08	54.205.260/0001-22	R\$ 1,8000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:17:09	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2024 09:17:15	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 09:41:36	Sr. Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 7.
Sistema para o participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 09:46:06	Sr. Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 10:02:29	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, mantendo R\$ 1,8000.
pele participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 10:03:31	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:31 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22.
Sistema	04/06/2024 10:32:41	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:02:41.
Sistema	05/06/2024 09:03:42	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:33:42.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:46:06	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:45:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 10:03:31	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,8000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:02:41

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:33:42



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
 Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Escova cabelo

Escova Cabelo Material: Plástico , Material Cerdas: Náilon , Tipo Cerdas: Vazadas , Aplicação: Todo Tipo De Cabelo

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 14,0400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, melhor lance: R\$ 13,1000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: isacare Modelo/versão: almofadada Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 13,2000	-
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: RICCA Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 13,1000	Proposta adjudicada

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:03:54	80.009.525/0001-27	R\$ 13,9000
04/06/2024 09:07:42	50.381.842/0001-09	R\$ 13,8000
04/06/2024 09:08:51	80.009.525/0001-27	R\$ 13,7000
04/06/2024 09:09:15	50.381.842/0001-09	R\$ 13,6000
04/06/2024 09:11:38	80.009.525/0001-27	R\$ 13,5000
04/06/2024 09:11:50	50.381.842/0001-09	R\$ 13,4000
04/06/2024 09:11:55	80.009.525/0001-27	R\$ 13,3000
04/06/2024 09:12:19	50.381.842/0001-09	R\$ 13,2000
04/06/2024 09:12:39	80.009.525/0001-27	R\$ 13,1000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:14:40	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:41:49	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 8.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:46:23	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:25:33	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:33 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:41:47	O item 8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/06/2024 10:41:47	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:11:47.
Sistema	05/06/2024 09:05:15	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:35:15.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:46:23	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:46:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 10:25:33	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13,1000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 04/06/2024 11:11:47
Intenção de recurso na habilitação: 05/06/2024 09:35:15



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
 PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Escova dental

Escova Dental Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Anatômico , Tipo Cabeça: Média , Modelo: Macio , Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene , Características Adicionais Cabo: Emborrachado , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 4,1300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, melhor lance: R\$ 3,3000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,4000	-
Marca/Fabricante: kess Modelo/versão: media Valor proposta: R\$ 4,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
34.346.501/0001-46 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,5000	-
Marca/Fabricante: ANVAX CARE Modelo/versão: ANVAX CARE Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,7000	-
Marca/Fabricante: B-BIO Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 4,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,6000	-
Marca/Fabricante: dentalMed Modelo/versão: Adulto Valor proposta: R\$ 4,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
54.205.260/0001-22 - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DENTAL K Modelo/versão: DENTAL K Valor proposta: R\$ 4,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:04:01	80.009.525/0001-27	R\$ 3,9000
04/06/2024 09:07:48	50.381.842/0001-09	R\$ 3,8000
04/06/2024 09:09:13	80.009.525/0001-27	R\$ 3,7000
04/06/2024 09:09:19	50.381.842/0001-09	R\$ 3,6000
04/06/2024 09:11:02	34.346.501/0001-46	R\$ 3,5000
04/06/2024 09:11:13	50.381.842/0001-09	R\$ 3,4000
04/06/2024 09:12:45	35.794.003/0001-29	R\$ 3,6000
04/06/2024 09:14:17	54.205.260/0001-22	R\$ 3,3000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:16:18	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 09:42:02	Sr. Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 9.
Sistema para o participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 09:46:40	Sr. Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 10:02:39	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, mantendo R\$ 3,3000.
pelo participante 54.205.260/0001-22	04/06/2024 10:03:45	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:45 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22.
Sistema	04/06/2024 10:32:53	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:02:53.
Sistema	05/06/2024 09:03:54	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:33:54.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:46:40	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:46:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 10:03:45	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,3000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:02:53

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:33:54



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase termos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10- Fio dental

Fio Dental Material: Fio Resina Termoplástica , Comprimento: Cerca 2 CM, Tipo: C/ Cabo Plástico Ponta Tipo Palito, Cerca 8 Cm

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 7,4100
Unidade de fornecimento:	Rolo 100 M	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R\$ 3,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,3000	-
Marca/Fabricante: hillo Modelo/versão: 100m Valor proposta: R\$ 7,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,4000	-
Marca/Fabricante: HILLO Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 7,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: medfio Modelo/versão: 100m Valor proposta: R\$ 3,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:08:01	50.381.842/0001-09	R\$ 7,3000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:12:04	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2024 09:13:38	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante	04/06/2024 09:42:24	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
26.686.422/0001-56	04/06/2024 09:42:24	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 10.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 09:46:59	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 11:01:52	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, mantendo R\$ 3,0000.
pelo participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 11:06:54	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:54 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	04/06/2024 11:17:13	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:47:13.
Sistema	05/06/2024 09:03:04	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:33:04.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:46:59	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:46:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 11:06:54	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:57:59	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,0000.
07/06/2024 13:58:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:47:13

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:33:04



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Ludtk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Loção hidratante

Loção Hidratante Composição*: Óleo De Oliva E Óleo De Amêndoas , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 16,8600
Unidade de fornecimento:	Frasco 400 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, melhor lance: R\$ 13,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: skala Modelo/versão: 400ml Valor proposta: R\$ 16,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 13,4000	-
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: SKALA Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 16,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 13,0000	Proposta adjudicada
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: avon Modelo/versão: avon care 2 x 200ml Valor proposta: R\$ 16,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 13,3000	-

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:04:45	80.009.525/0001-27	R\$ 16,5000
04/06/2024 09:07:46	26.686.422/0001-56	R\$ 16,0000
04/06/2024 09:08:09	50.381.842/0001-09	R\$ 16,4000
04/06/2024 09:08:13	50.381.842/0001-09	R\$ 15,9000
04/06/2024 09:09:19	26.686.422/0001-56	R\$ 15,5000
04/06/2024 09:09:25	50.381.842/0001-09	R\$ 15,4000
04/06/2024 09:09:39	26.686.422/0001-56	R\$ 15,0000
04/06/2024 09:09:56	50.381.842/0001-09	R\$ 14,9000
04/06/2024 09:10:08	26.686.422/0001-56	R\$ 14,5000

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:10:13	50.381.842/0001-09	R\$ 14,4000
04/06/2024 09:10:24	26.686.422/0001-56	R\$ 14,2000
04/06/2024 09:11:19	50.381.842/0001-09	R\$ 14,1000
04/06/2024 09:11:25	26.686.422/0001-56	R\$ 14,0000
04/06/2024 09:11:31	50.381.842/0001-09	R\$ 13,9000
04/06/2024 09:11:49	80.009.525/0001-27	R\$ 13,5000
04/06/2024 09:11:55	50.381.842/0001-09	R\$ 13,4000
04/06/2024 09:12:19	26.686.422/0001-56	R\$ 13,3000
04/06/2024 09:12:28	80.009.525/0001-27	R\$ 13,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:02:03	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:14:29	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:42:37	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 11.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:47:18	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 04/06/2027. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:26:03	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:03 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:42:00	O item 11 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/06/2024 10:42:00	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:12:00.
Sistema	05/06/2024 09:05:27	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:35:27.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:47:18	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2027 13:47:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 10:26:03	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:58:09	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13,0000.
07/06/2024 13:58:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:12:00

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:35:27



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego

Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Protetor solar

Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb , Fator Proteção: Fator 70 , Forma Farmacêutica: Loção Cremosa , Adicional: Isento De Óleo

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 35,5700
Unidade de fornecimento:	Frasco 120 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13, melhor lance: R\$ 24,9000, valor negociado: R\$ 24,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.090.394/0001-05 - 49.090.394 AISLA CRISTINA DE ALCANTARA FERREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Henlau Modelo/versão: Sunlau Valor proposta: R\$ 35,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 35,5700	-
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: mavaro Modelo/versão: mavaro Valor proposta: R\$ 35,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 35,5600	-
14.553.228/0001-13 - INFRAEASY SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: PROT SOLAR FPS 70 FACIAL E CORPORAL 120ML Valor proposta: R\$ 35,5700 Valor negociado: R\$ 24,0000 Quantidade ofertada: 53	R\$ 24,9000	Proposta adjudicada
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 35,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 20,0000	Proposta desclassificada
00.535.560/0001-40 - LPK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: 64790 Valor proposta: R\$ 35,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 35,0000	-
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 50,0000	-

Lances do Item 12

939

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:03:51	00.535.560/0001-40	R\$ 35,4000
04/06/2024 09:03:54	14.553.228/0001-13	R\$ 35,3000
04/06/2024 09:04:00	00.535.560/0001-40	R\$ 35,2000
04/06/2024 09:04:02	14.553.228/0001-13	R\$ 35,1000
04/06/2024 09:04:08	00.535.560/0001-40	R\$ 35,0000
04/06/2024 09:04:08	14.553.228/0001-13	R\$ 34,9000
04/06/2024 09:04:58	80.009.525/0001-27	R\$ 34,5000
04/06/2024 09:04:58	14.553.228/0001-13	R\$ 34,4000
04/06/2024 09:05:01	80.009.525/0001-27	R\$ 32,0000
04/06/2024 09:05:01	14.553.228/0001-13	R\$ 31,9000
04/06/2024 09:05:08	80.009.525/0001-27	R\$ 25,0000
04/06/2024 09:05:08	14.553.228/0001-13	R\$ 24,9000
04/06/2024 09:05:10	80.009.525/0001-27	R\$ 20,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:04	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:12:05	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2024 09:13:40	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:42:49	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 12.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:47:35	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:26:42	solicito a desclassificação do item
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 13:13:36	O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 13:13:36	O item 12 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:13:36 de 04/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 14.553.228/0001-13	04/06/2024 13:14:00	Sr. Fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 12.
Sistema para o participante 14.553.228/0001-13	04/06/2024 13:14:36	Sr. Fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada..
pelo participante	04/06/2024 13:58:36	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA,

940

Responsável	Data/Hora	Mensagem
14.553.228/0001-13	04/06/2024 13:58:36	CNPJ 14.553.228/0001-13. A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13, tendo informado R\$ 24,0000.
pelo participante 14.553.228/0001-13	04/06/2024 14:07:21	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:07:21 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13.
Sistema	04/06/2024 14:23:41	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 14:53:41.
Sistema	05/06/2024 09:05:59	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:35:59.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:47:35	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:47:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 13:13:36	Convocação do fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/06/2024 13:14:36	Fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 16:15:00. Motivo: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 14:07:21	Fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:58:09	Fornecedor INFRAEASY SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24,9000, valor negociado: R\$ 24,0000.
07/06/2024 13:58:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 14:53:41

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:35:59



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Sabonete

Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca,

Quantidade:	53	Valor estimado:	R\$ 2,4800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, melhor lance: R\$ 1,1000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: albany Modelo/versão: 85g Valor proposta: R\$ 2,4500	R\$ 2,0000	-
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: MARAN Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 2,4500	R\$ 1,1000	Proposta adjudicada
54.205.260/0001-22 - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NIPS Modelo/versão: NIPS Valor proposta: R\$ 2,4800	R\$ 1,2000	-

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:05:30	80.009.525/0001-27	R\$ 2,3000
04/06/2024 09:08:19	50.381.842/0001-09	R\$ 2,2000
04/06/2024 09:11:41	54.205.260/0001-22	R\$ 2,1000
04/06/2024 09:12:00	50.381.842/0001-09	R\$ 2,0000
04/06/2024 09:12:13	80.009.525/0001-27	R\$ 1,9000
04/06/2024 09:13:44	54.205.260/0001-22	R\$ 1,8000
04/06/2024 09:13:51	80.009.525/0001-27	R\$ 1,7000
04/06/2024 09:15:26	54.205.260/0001-22	R\$ 1,6000
04/06/2024 09:15:49	80.009.525/0001-27	R\$ 1,5000

943

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:17:20	54.205.260/0001-22	R\$ 1,4000
04/06/2024 09:17:24	80.009.525/0001-27	R\$ 1,3000
04/06/2024 09:18:56	54.205.260/0001-22	R\$ 1,2000
04/06/2024 09:19:02	80.009.525/0001-27	R\$ 1,1000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:03	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:04	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:21:03	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/06/2024 09:21:43	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:43:00	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 13.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 09:47:51	Sr. Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:27:56	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:56 de 04/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27.
Sistema para o participante 80.009.525/0001-27	04/06/2024 10:42:12	O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/06/2024 10:42:12	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:12:12.
Sistema	05/06/2024 09:05:36	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:35:36.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:47:51	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:47:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 10:27:56	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:58:09	Fornecedor JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ 80.009.525/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,1000.
07/06/2024 13:58:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

944

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:12:12

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:35:36



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Xampu

Xampu Tipo: Revitalizante , Aplicação: Complementar Ao Tratamento Antiqueda , Características Adicionais: Hipoalérgico: Contém Arginina E Aminexil

Quantidade: 53 Valor estimado: R\$ 14,7000
 Unidade de fornecimento: Frasco 200 ML Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R\$ 5,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.090.394/0001-05 - 49.090.394 AISLA CRISTINA DE ALCANTARA FERREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Above Modelo/versão: Above Valor proposta: R\$ 701,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 701,0000	-
50.381.842/0001-09 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: kanechom Modelo/versão: 300ml Valor proposta: R\$ 14,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 7,9000	-
80.009.525/0001-27 - JOAO DOMINGOS SUTIL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: TOK BOTHANICO Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 5,1000	-
5.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: bioinstinto Modelo/versão: 300ml Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 5,0000	Proposta adjudicada
54.205.260/0001-22 - RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: EKOPURE Modelo/versão: EKOPURE Valor proposta: R\$ 14,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 53	R\$ 7,8900	-

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

947

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:05:37	80.009.525/0001-27	R\$ 11,9000
04/06/2024 09:07:53	26.686.422/0001-56	R\$ 10,0000
04/06/2024 09:08:24	50.381.842/0001-09	R\$ 11,8000
04/06/2024 09:08:28	50.381.842/0001-09	R\$ 9,9000
04/06/2024 09:09:26	26.686.422/0001-56	R\$ 8,0000
04/06/2024 09:09:30	50.381.842/0001-09	R\$ 7,9000
04/06/2024 09:09:47	26.686.422/0001-56	R\$ 7,0000
04/06/2024 09:11:41	54.205.260/0001-22	R\$ 7,8900
04/06/2024 09:12:21	80.009.525/0001-27	R\$ 6,9000
04/06/2024 09:12:27	26.686.422/0001-56	R\$ 6,5000
04/06/2024 09:12:54	80.009.525/0001-27	R\$ 6,4000
04/06/2024 09:13:03	26.686.422/0001-56	R\$ 6,0000
04/06/2024 09:13:47	80.009.525/0001-27	R\$ 5,9000
04/06/2024 09:13:55	26.686.422/0001-56	R\$ 5,5000
04/06/2024 09:14:16	80.009.525/0001-27	R\$ 5,4000
04/06/2024 09:14:23	26.686.422/0001-56	R\$ 5,2000
04/06/2024 09:14:47	80.009.525/0001-27	R\$ 5,1000
04/06/2024 09:15:08	26.686.422/0001-56	R\$ 5,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:04	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:04	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:17:09	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 09:43:11	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 14.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 09:48:10	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:48:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 11:02:04	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, mantendo R\$ 5,0000.
pele participante 26.686.422/0001-56	04/06/2024 11:07:05	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:05 de 04/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	04/06/2024 11:16:58	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 04/06/2024 11:46:58.

948

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/06/2024 09:03:15	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:33:15.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:48:10	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:48:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 11:07:05	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:58:09	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,0000.
07/06/2024 13:58:09	Item homologado.

Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

04/06/2024 11:46:58

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:33:15



949

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90014/2024

Às 13:58 horas do dia 07 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90014/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 04/06/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 09:00:30	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	04/06/2024 às 09:38:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 11:59:37	Srs. Licitantes, retornaremos a fase de julgamento das propostas às 13 horas. Bom almoço a todos
Sistema	04/06/2024 às 16:58:24	Srs. Licitantes, daremos continuidade a fase de julgamento das propostas amanhã (05/06/2024) a partir da 8h00min. Favor mantenham-se conectados, pois após concluída essa fase teremos a de habilitação. Obrigada
Sistema	05/06/2024 às 08:00:29	Bom dia a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 09:38:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Garrafa

Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Squeeze

Quantidade:	295	Valor estimado:	R\$ 7,1100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, melhor lance: R\$ 5,5000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.572.982/0001-33 - AGENCIA IMPERO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: IMPERO Modelo/versão: GARRAFA Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 5,5000	Proposta adjudicada
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizada Valor proposta: R\$ 7,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 7,1000	-
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: NO ATO (personalizado 1 cor) Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 7,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 7,1100	-
37.652.289/0001-33 - MARCELO SIMONI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 7,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 5,4000	Proposta desclassificada
15.200.917/0001-07 - REPUBLICCA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: SQUEEZE 500ML Valor proposta: R\$ 7,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 7,1100	-
13.821.476/0001-35 - WANDERLEI HACKE MASSANEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: promex Modelo/versão: squeeze Valor proposta: R\$ 7,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 295	R\$ 5,3000	Proposta desclassificada

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 09:08:16	37.652.289/0001-33	R\$ 6,9000
04/06/2024 09:09:05	36.572.982/0001-33	R\$ 6,8000
04/06/2024 09:09:18	37.652.289/0001-33	R\$ 6,5000
04/06/2024 09:10:16	36.572.982/0001-33	R\$ 6,0000
04/06/2024 09:10:21	37.652.289/0001-33	R\$ 5,9000
04/06/2024 09:10:36	36.572.982/0001-33	R\$ 5,8000
04/06/2024 09:11:00	13.821.476/0001-35	R\$ 6,2000
04/06/2024 09:11:23	37.652.289/0001-33	R\$ 5,6000
04/06/2024 09:11:42	36.572.982/0001-33	R\$ 5,5000
04/06/2024 09:11:56	37.652.289/0001-33	R\$ 5,4000
04/06/2024 09:13:23	13.821.476/0001-35	R\$ 5,3000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 09:00:04	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 09:02:04	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/06/2024 09:15:24	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 13.821.476/0001-35	04/06/2024 09:43:22	Sr. Fornecedor WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, CNPJ 13.821.476/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 15.
Sistema para o participante 13.821.476/0001-35	04/06/2024 09:48:38	Sr. Fornecedor WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, CNPJ 13.821.476/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:48:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
Sistema para o participante 13.821.476/0001-35	04/06/2024 13:15:23	Boa tarde. Favor atentar-se para o prazo de envio dos documentos e proposta ajustada
Sistema para o participante 13.821.476/0001-35	04/06/2024 13:48:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:00 de 04/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, CNPJ 13.821.476/0001-35.
Sistema para o participante 13.821.476/0001-35	04/06/2024 13:55:23	O item 15 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, CNPJ 13.821.476/0001-35. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 37.652.289/0001-33	04/06/2024 13:55:33	Sr. Fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 15.
Sistema para o participante 37.652.289/0001-33	04/06/2024 13:55:50	Sr. Fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 04/06/2024. Justificativa: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada..
Sistema para o participante 37.652.289/0001-33	04/06/2024 15:56:02	Sr. Licitante, favor atentar-se para o prazo de envio da propostas ajustada e documentos solicitados.
Sistema para o	04/06/2024 16:55:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:00 de 04/06/2024. Nenhum

952

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 37.652.289/0001-33	04/06/2024 16:55:00	anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33.
Sistema para o participante 37.652.289/0001-33	04/06/2024 16:56:21	O item 15 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.572.982/0001-33	05/06/2024 08:00:20	Sr. Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, você foi convocado para negociação de valor do item 15.
Sistema para o participante 36.572.982/0001-33	05/06/2024 08:00:44	Sr. Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 05/06/2024. Justificativa: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 36.572.982/0001-33	05/06/2024 08:42:00	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33, mantendo R\$ 5,5000.
pelo participante 36.572.982/0001-33	05/06/2024 08:42:21	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:42:21 de 05/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33.
Sistema	05/06/2024 08:48:15	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:18:15.
Sistema	05/06/2024 09:19:04	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 05/06/2024 09:49:04.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 09:48:38	Fornecedor WANDERLEI HACKE MASSANEIRO, CNPJ 13.821.476/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 13:48:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
04/06/2024 13:55:50	Fornecedor MARCELO SIMONI, CNPJ 37.652.289/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/06/2024 16:55:00. Motivo: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada..
05/06/2024 08:00:44	Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2024 11:00:00. Motivo: Bom dia. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
05/06/2024 08:42:21	Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33 finalizou o envio de anexo.
07/06/2024 13:58:09	Fornecedor AGENCIA IMPERO LTDA, CNPJ 36.572.982/0001-33 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,5000.
07/06/2024 13:58:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

05/06/2024 09:18:15

Intenção de recurso na habilitação:

05/06/2024 09:49:04



REFEITURA MUNICIPAL

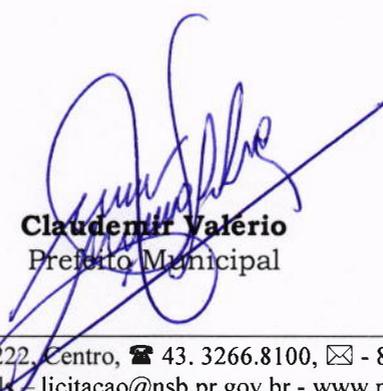
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2024**, destinado a aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 54.205.260/0001-22, num valor total de **R\$ 376,30** (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **JOAO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ n.º 80.009.525/0001-27, num valor total de **R\$ 2.199,50** (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ n.º 28.894.115/0001-96, num valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, CNPJ n.º 14.577.865/0001-20, num valor total de **R\$ 6.490,00** (seis mil, quatrocentos e noventa reais), **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA**, CNPJ n.º 20.426.511/0001-87, num valor total de **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais), **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 26.686.422/0001-56, num valor total de **R\$ 694,30** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**, CNPJ n.º 14.553.228/0001-13, num valor total de **R\$ 1.272,00** (um mil, duzentos e setenta e dois reais) e **AGENCIA IMPERO LTDA**, CNPJ n.º 36.572.982/0001-33, num valor total de **R\$ 1.622,50** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

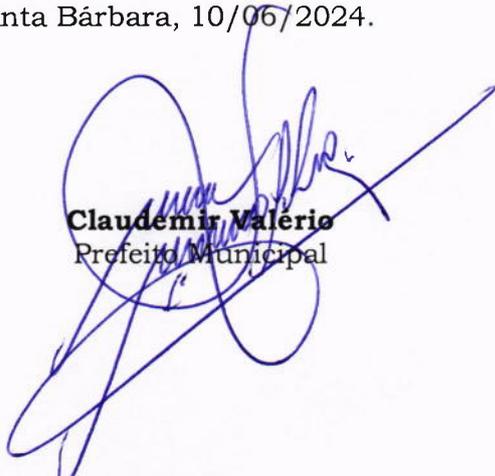
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, num valor total de **R\$ 376,30** (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **JOAO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº 80.009.525/0001-27, num valor total de **R\$ 2.199,50** (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 28.894.115/0001-96, num valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, CNPJ nº 14.577.865/0001-20, num valor total de **R\$ 6.490,00** (seis mil, quatrocentos e noventa reais), **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA**, CNPJ nº 20.426.511/0001-87, num valor total de **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais), **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.686.422/0001-56, num valor total de **R\$ 694,30** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 14.553.228/0001-13, num valor total de **R\$ 1.272,00** (um mil, duzentos e setenta e dois reais) e **AGENCIA IMPERO LTDA**, CNPJ nº 36.572.982/0001-33, num valor total de **R\$ 1.622,50** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2024**.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2024**, destinado a aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 54.205.260/0001-22, num valor total de **R\$ 376,30** (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **JOAO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ n.º 80.009.525/0001-27, num valor total de **R\$ 2.199,50** (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ n.º 28.894.115/0001-96, num valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, CNPJ n.º 14.577.865/0001-20, num valor total de **R\$ 6.490,00** (seis mil, quatrocentos e noventa reais), **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA**, CNPJ n.º 20.426.511/0001-87, num valor total de **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais), **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 26.686.422/0001-56, num valor total de **R\$ 694,30** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**, CNPJ n.º 14.553.228/0001-13, num valor total de **R\$ 1.272,00** (um mil, duzentos e setenta e dois reais) e **AGENCIA IMPERO LTDA**, CNPJ n.º 36.572.982/0001-33, num valor total de **R\$ 1.622,50** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho quanto aos itens inseridos no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referente a Emenda Parlamentar de nº 202320380002 /Programação 411721420230001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de criação nº 568 de 2011, alterada pela Lei nº 691 de 08 de novembro de 2013 e considerando a deliberação da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2024, e,



Contrato nº 50/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22, com sede na R. Castelo Branco, 206 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Pires Gonçalves**, inscrito no CPF n.º 297.699.628-80, RG n.º 15.943.142-8, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10000	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas. Comprimento: 16,7 CM. Largura: Mínima 10 E Máxima 30 CM. Embalagem com 8 unidades	Mulher Ativa	EMB	53,00	2,00	106,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	10189	Dentífrico Composição Básica: Creme Dental com fluor Ativo de (1100 Ppm) Sabor: menta Tipo: Adulto Capacidade: 90g Aplicação: Higiene Dental. Unidade	Freedent	UN	53,00	1,80	95,40
LOTE: 001 - Lote 001	9	11585	Escova de dente com cerdas média, cabo com borracha antideslizante. Dimensões do produto: 1,5 x 3,7 x 23	Dental K	UN	53,00	3,30	174,90

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



		cm; 15 g					
TOTAL							376,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 376,30, (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:



- 10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;
- 10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

15. DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

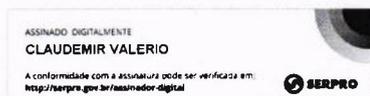
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

966

ESTADO DO PARANÁ

Rafael Pires Gonçalves

RAFAEL PIRES
GONCALVES:297
69962880

Digitally signed by RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880
DN: cn=RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento
Location: JATAIZINHO-PR
Date: 2024-06-10 14:00:03:00

RPG - Comercio de Mercadorias e Serviços Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha
Chefe da Divisão do CRAS
Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 51/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA JOAO DOMINGOS SUTIL, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO DOMINGOS SUTIL**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.009.525/0001-27, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1205 SALA - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. João Domingos Sutil**, inscrito no CPF n.º 510.911.949-04, RG n.º 3.787.218-0, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	11584	Antitranspirante Aerossol de 250 ml sem álcool e sem alumínio	Above	UN	53,00	14,30	757,90
LOTE: 001 - Lote 001	8	11586	Escova de cabelo no formato oval, com Cerdas de nylon base almofadada. Dimensões do produto ?27 x 10,2 x 4,5 cm; 60 g	Rica	UN	53,00	13,10	694,30
LOTE: 001 - Lote 001	11	11588	Loção Hidratante- com Óleo De Coco E Leite De Amêndoas 400ML	Skala	UN	53,00	13,00	689,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	11581	Sabonete de glicerina com base 100% vegetal enriquecido com extrato	Maran	UN	53,00	1,10	58,30



		natural de castanha e possui propriedades antioxidante e hidratante. Peso 90g.					
TOTAL							2.199,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.199,50, (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:



- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;

10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

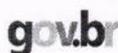


Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente



JOAO DOMINGOS SUTIL

Data: 10/06/2024 15:10:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Domingos Sutil

Joao Domingos Sutil – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

976

Thainá de Oliveira Rocha
Chefe da Divisão do CRAS
Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 52/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.894.115/0001-96, com sede na R. Jose Maria de Paula Rodrigues, 1460 Fundos - CEP: 86900000 - Bairro: Centro, Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Hugo Rodrigues Campigotto**, inscrito no CPF nº 047.104.839-90, RG nº 8.281.622-4, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	11609	Boné - Composição: 100% Poliéster Cor predominante: Azul Ajuste: Fecho fixado. Peso aproximado: 70g. Indicado para: Casual. Profundidade: 16 cm. Aba: Curva. Tamanho único. Cor: a definir		UN	120,00	15,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;



10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO RODRIGUES CAMPIGOTTO
Data: 11/06/2024 09:11:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Rodrigues Campigotto

Rubin, Brindes, Confeções e Uniformes Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

986

Thainá de Oliveira Rocha
Chefe da Divisão do CRAS
Fiscal do contrato - Portaria n° 81/2024



Contrato nº 53/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GRACE ANNE ALVES DE LIMA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.577.865/0001-20, com sede na R. Luiz Bezerra Leite, 87 APT C - CEP: 56909350 - Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Serra Talhada/PE, neste ato representado pela **Sra. Grace Anne Alves de Lima**, inscrita no CPF n.º 062.689.034-98, RG n.º 10349316, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	11607	CAMISETA em tecido poliviscose fio 30, estampa nas costas tamanho 30 cm por 30 cm e nas mangas estampa 12 cm por 15 cm em serigrafia (a arte será fornecida pela secretaria solicitante). Cor e tamanho a definir.	Própria	UN	295,00	22,00	6.490,00
TOTAL								6.490,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.490,00, (seis mil, quatrocentos e noventa reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;



10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

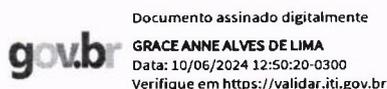
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Grace Anne Alves de Lima

Grace Anne Alves de Lima – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

996

Thainá de Oliveira Rocha
Chefe da Divisão do CRAS
Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 54/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.426.511/0001-87, com sede na R. Arica-Mirim, 256 CASA 1 - CEP: 03680010 - Bairro: Burgo Paulista, São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. Amir Ibrahim Mohamed Ramadan**, inscrito no CPF nº 024.795.171-44, RG nº 24.854.421-4, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	11611	Copo de café reutilizável personalizado de 250ml	AIR	UN	175,00	7,44	1.302,00
TOTAL								1.302,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.302,00, (um mil, trezentos e dois reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;

10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;



- 10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

AIR GESTAO &
PRODUCOES
LTDA:20426511000187

Assinado de forma digital por
AIR GESTAO & PRODUCOES
LTDA:20426511000187
Dados: 2024.06.10 12:09:58
-03'00'

Amir Ibrahim Mohamed Ramadan

Air Gestão & Produções Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 55/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.686.422/0001-56, com sede na R Marechal Deodoro, 2024 - CEP: 80045090 - Bairro: Alto da Rua XV, Curitiba/PR, neste ato representado pela **Sra. Ligia Mara Mocelin**, inscrita no CPF n.º 019.257.409-43, RG n.º 5.960.809-6, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	11583	Condicionador. Embalagem no minino 180 ml	Bioinstinto 300 ml	UN	53,00	5,10	270,30
LOTE: 001 - Lote 001	10	11587	Fio dental - Nylon-66 Cera Microcristalina, Aroma, Cera Alba, D-Limonene, Linalool, Eugenol, Cinnamal. Tamanho 100 metros	Medfio 100m	UN	53,00	3,00	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	11582	Shampoo. Embalagem no minino 180 ml	Bioinstinto 300 ml	UN	53,00	5,00	265,00
TOTAL								694,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 694,30, (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;



10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

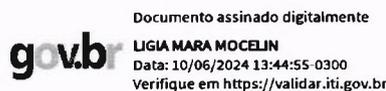
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Ligia Mara Mocelin

Piunature Comercio de Cosméticos e Alimentos Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1015

Thainá de Oliveira Rocha
Chefe da Divisão do CRAS
Fiscal do contrato - Portaria n° 81/2024



Contrato nº 56/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA INFRAEASY SOLUCOES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.553.228/0001-13, com sede na R Tarauaca, 1275 Casa 3 - CEP: 07240180 - Bairro: Jardim Cumbica, Guarulhos/SP, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo de Jesus Reis**, inscrito no CPF nº 342.922.398-94, RG nº 44.014.084-5, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	11589	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa. Adicional: Isento De Óleo. Embalagem 120ml"	Nutriex	UN	53,00	24,00	1.272,00
TOTAL								1.272,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.272,00, (um mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;



10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

INFRAEASY

SOLUCOES

LTDA:14553

228000113

Assinado de forma
digital por INFRAEASY
SOLUCOES

LTDA:1455322800011

3

Dados: 2024.06.10

14:29:06 -03'00'

Rodrigo de Jesus Reis

Infraeasy Soluções Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1025

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria n° 81/2024



Contrato nº 57/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AGENCIA IMPERO LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, KIT PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

Referente a Pregão Eletrônico nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGENCIA IMPERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.572.982/0001-33, com sede na R. Paiao, 51 Fundos - CEP: 86900000 - Bairro: Vila Paiao, Jandaia do Sul/PR, neste ato representado pela **Sra. Natalia Altran Valerio Kruger**, inscrito no CPF n.º 087.144.029-63, RG n.º 12.792.364-7, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	11608	Squeeze plástico básico de 500 ml personalizado, cor e personalização a definir, plástico	Império	UN	295,00	5,50	1.622,50
TOTAL								1.622,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato e a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras que ocorrerá de forma parcelada, com entrega no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. O prazo de validade da mercadoria na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, os fiscais de contrato nomeados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.622,50, (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

10.3.1 Atender prontamente às solicitações desta Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, nas quantidades e especificações do Termo de Referência;



10.3.2. Entregar os produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

10.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

10.3.4. Substituir quaisquer produtos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

10.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

10.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega dos produtos a este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3092	09.003.08.243.0410.6035	772	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3095	09.003.08.243.0410.6035	794	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

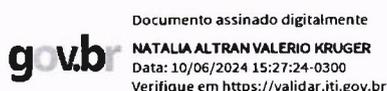
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Natalia Altran Valerio Kruger

Agência Impero Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1035

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria n° 81/2024

A fiscal dos contratos n° 50-51-52-53-54-55-56-57/2024 - Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>

Data 10/06/2024 11:35

1036

- 50 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - RPG.pdf (~331 KB) 51 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - João Sutil.pdf (~332 KB)
 52 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - Rubin.pdf (~328 KB) 53 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - Grace.pdf (~327 KB)
 54 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - AIR.pdf (~328 KB) 55 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - Piunature.pdf (~330 KB)
 56 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - Infraeasy.pdf (~329 KB) 57 2024 - Contrato Pregão 14 2024 - Agencia Impero.pdf (~329 KB)

Bom dia,

Seguem anexo cópias dos contratos n° 50-51-52-53-54-55-56-57/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 14/2024, cujo objeto é a aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 50/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000026/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000031/2024](#)

Objeto:

  Portal Nacional de Contratações Públicas

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Criação de Emprego



 Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 376,30

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.205.260/0001-22 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 50/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 51/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 51 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000027/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000031/2024

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.199,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JOAO DOMINGOS SUTIL **CNPJ/CPF:** 80.009.525/0001-27 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 51/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 52/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 52 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000028/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000031/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 1800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RUBIN, BRINDES, CONFECOES E UNIFORMES LTDA **CNPJ/CPF:** 28.894.115/0001-96 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 52/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 53/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 53 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000029/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000031/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.490,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GRACE ANNE ALVES DE LIMA **CNPJ/CPF:** 14.577.865/0001-20 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 53/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contrato nº 54/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 54 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000030/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000031/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 1302,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 20.426.511/0001-87 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 54/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 55/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 55 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000031/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000031/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 694,30

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 26.686.422/0001-56

Tipo: Pessoa juridica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 55/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contrato nº 56/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 56 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000032/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000031/2024

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 1272,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: INFRAEASY SOLUCOES LTDA **CNPJ/CPF:** 14.553.228/0001-13 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 56/2024	11/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 57/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 57 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000033/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000031/2024

Objeto:

Aquisicao de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Trabalho e Geracao de Emprego

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.622,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AGENCIA IMPERO LTDA **CNPJ/CPF:** 36.572.982/0001-33 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 57/2024	11/06/2024	Contrato	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0300 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com sede na R. Castelo Branco, 206 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 376,30, (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: JOAO DOMINGOS SUTIL, inscrita no CNPJ sob nº 80.009.525/0001-27, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1205 SALA - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 2.199,50, (dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.894.115/0001-96, com sede na R. Jose Maria de Paula Rodrigues, 1460 Fundos - CEP: 86900000 - Bairro: Centro, Jandaia do Sul/PR.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: GRACE ANNE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n° 14.577.865/0001-20, com sede na R. Luiz Bezerra Leite, 87 APT C - CEP: 56909350 - Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Serra Talhada/PE.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 6.490,00, (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.426.511/0001-87, com sede na R. Arica-Mirim, 256 CASA 1 - CEP: 03680010 - Bairro: Burgo Paulista, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 1.302,00, (um mil, trezentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.686.422/0001-56, com sede na R Marechal Deodoro, 2024 - CEP: 80045090 - Bairro: Alto da Rua XV, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 694,30, (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: INFRAEASY SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.553.228/0001-13, com sede na R Tarauaca, 1275 Casa 3 - CEP: 07240180 - Bairro: Jardim Cumbica, Guarulhos/SP.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 1.272,00, (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

REF.: Pregão Eletrônico n° 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: AGENCIA IMPERO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.572.982/0001-33, com sede na R. Paiao, 51 Fundos - CEP: 86900000 - Bairro: Vila Paiao, Jandaia do Sul/PR.

OBJETO: Aquisição de Kits de higiene, Kit para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programas Municipais tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

VALOR: R\$ 1.622,50, (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **09/06/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2024.

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 14 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2024, registrado em 08/05/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 594 ao nº 1050, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações